



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20210826/2021

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.483.944/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma D A DE LIMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.215.507/0001-03, estabelecida à Rua do Cahimbo, Jardim Planalto, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIEGO ARAUJO DE LIMA, residente na , Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 002.242.172-67, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 43/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010068	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	7,890	78,90
010070	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: LEONORA	CAIXA	6,00	25,900	155,40
010109	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO BOLSA DE ALGODAO CRU, 40 X 40CM C/ ALCA TRANSVERSAL, COSTURA REFORCADA. - Marca.: KIT	UNIDADE	15,00	53,900	808,50
010117	BOLSA DE ALGODAO CRU, 40 X 40CM C/ ALCA TRANSVERSAL, COSTURA REFORCADA. CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	12,890	128,90
010122	CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS. CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	61,00	5,990	365,39
010150	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	20,00	49,890	997,80
010184	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO - Marca.: JOCAR	CAIXA	20,00	5,890	117,80
010341	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND - Marca.: AC	CAIXA	14,00	15,890	222,46
010344	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 - Marca.: JOCAR	CAIXA	12,00	10,980	131,76
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: JOCA	CAIXA	51,00	6,590	336,09
010366	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	139,990	1.399,90
010387	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. - Marca.: BICHO ES PERTO	UNIDADE	5,00	19,890	99,45
010470	LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: JO	UNIDADE	10,00	49,890	498,90
010501	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML - Marca.: PILOT	UNIDADE	10,00	6,980	69,80
010509	REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML. REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE 37ML. - Marca.: PILOT	UNIDADE	4,00	6,980	27,92
010510	REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE 37ML. REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL, FRASCO DE 20ML. - Marca.: JOCAR	FRASCO	15,00	6,790	101,85
010511	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL, FRASCO DE 20ML. REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL, FRASCO DE 20ML. - Marca.: JOCAR	FRASCO	15,00	6,790	101,85
010512	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO, FRASCO DE 20ML. REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO, FRASCO DE 20ML.	FRASCO	5,00	6,790	33,95

TRAVESSA BELÉM, 768, JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Item	Description	Unit	Qtd	Unit Price	Total Price
010513	- Marca.: JOCAR REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
010523	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	8,890	177,80
010529	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FÉ	METRO	120,00	2,480	297,60
010537	TNT CORES VARIADAS QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, 120/90 CM BOARD NET - Marc a.: SOUZA	UNIDADE	5,00	139,890	699,45
010554	QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, 120/90 CM BOARD NET PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: JOCAR	ROLO	50,00	59,980	2.999,00
010557	PAPEL CONTACT BRANCO PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: JOCAR	ROLO	30,00	63,890	1.916,70
010565	PAPEL CONTACT COLORIDO PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP - Marca.: KAZ	FOLHA	50,00	1,480	74,00
010592	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
010595	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMAN HO VARIADOS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	50,00	3,980	199,00
010597	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO VARIADOS TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER - Marca.: ACRILEX	FRASCO	20,00	3,780	75,60
010598	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER - Marca.: ACRILEX	FRASCO	20,00	4,680	93,60
010601	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALER GICAS CORES VIVAS CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	5,780	115,60
010604	TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALER GICAS CORES VIVAS CX C/ 6 TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	3,980	79,60
010618	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6 DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU P LASTICO - Marca.: GROW	UNIDADE	25,00	21,890	547,25
010621	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU PLASTICO TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS - Marca.: B ICHO ESPERTO	UNIDADE	5,00	26,890	134,45
010626	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA - Marca.: GROW	UNIDADE	15,00	23,890	358,35
010682	QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA APAGADOR P/ QUADRO MAGNETICO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	6,00	7,980	47,88
010692	APAGADOR P/ QUADRO MAGNETICO. CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO. - Marca.: GROW	UNIDADE	10,00	18,890	188,90
010693	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO. CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA MDF. - Marca.: GROW	UNIDADE	5,00	19,890	99,45
010694	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA MDF. TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	5,00	66,890	334,45
010696	TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A. CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND. - Marc a.: GROW	UNIDADE	5,00	24,890	124,45
010697	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND. ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS COLORIDAS : MATERIAL E.V.A - Marca.: BICHO ESPERTO	UNIDADE	10,00	35,600	356,00
010707	ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS COLORIDAS : MATERIAL E.V.A BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca : JOCAR	UNIDADE	12,00	7,690	92,28
010709	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	2,790	139,50
010715	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POL IONDA PT, CORES VARIADAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	64,00	8,980	574,72
027091	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POLIONDA PT, CORES VARIADAS QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - Marca.: SOUZA	UNIDADE	30,00	398,000	11.940,00
038643	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, 3M X 1,20M, BOARD NET PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO - Marca.: MASTERPRINT	CAIXA	25,00	32,890	822,25
038644	PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO - Marca.: MASTERPRINT papel fotográfico A4 180g embalagem caixa com 50 folhas.	CAIXA	50,00	19,980	999,00

VALOR GLOBAL R\$ 29.400,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 29.400,50 (vinte e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

TRAVESSA BELÉM, 768, JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATADA no Pregão 43/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 43/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 43/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0503.123610026.2.081 Fundeb 40 - Manut. do Ens. Fund. Ed. Inf. Educ. Ind. Ed. de Jov. Ad. e Ed. Es, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 29.400,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 43/2021 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 20 de Setembro de 2021

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.483.944/0001-49
CONTRATANTE

D A DE LIMA EIRELI
CNPJ 22.215.507/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____